



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Aviso de Licitação	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.219, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Institui o título “Empresa amiga da juventude”, no âmbito do município de Morungaba, na forma e condições que especifica”.

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.222ª sessão ordinária, realizada no dia 06 de março de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o título “Empresa Amiga da Juventude”, a ser concedido às pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no Município de Morungaba, e que adotem medidas administrativas voltadas à profissionalização de adolescentes e jovens, assim entendidos como pessoas dos 16 aos 24 anos.

Art. 2º - Receberão o título que trata a presente lei as empresas que atenderem pelo menos uma das condições que seguem:

I- reservar um percentual mínimo de suas vagas de empregos para contratação de adolescentes e jovens, até os 24 anos, sem experiência profissional anterior, ou seja, como primeiro emprego;

II- realizar contribuições aos fundos municipais destinados a ações voltadas à proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população jovem do município;

III- oferecer cursos de profissionalização voltados a adolescentes e jovens;

IV- manter parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade de jovem aprendiz.

Art. 3º - O título concedido com base nesta lei terá validade por 2 (dois) anos, devendo ser renovado após esse período.

Art. 4º - A empresa que possuir o título “Empresa Amiga da Juventude” poderá utilizá-lo em propagandas e divulgações comerciais.

Art. 5º - Os títulos serão outorgados pela Prefeitura Municipal de Morungaba, através da Diretoria de Planejamento ou outra indicada por meio de Decreto do Poder Executivo, após solicitação administrativa da empresa interessada.

Parágrafo único - Os títulos serão confeccionados em formato de diploma, no qual deverá constar o nome da

empresa, ação desenvolvida pela mesma que embasou sua concessão, e número desta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos às empresas que possuam o título de “Empresa Amiga da Juventude”, por meio de Lei Municipal;

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei naquilo que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 26 de março de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei originária do Projeto de Lei nº 016/2024, de autoria do Vereador Ramon Lamartine de Moraes, do PODEMOS.

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 26 de março de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 3 de 9

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.654/24

Decreto nº 3.654, de 1º de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) autorizado pela Lei nº 2.200, de 29 de dezembro de 2023, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	01	00	Gabinete do Prefeito		
	24		04.122.0003.2004.0000	Gabinete do Prefeito	1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	01	00	Gabinete do Prefeito		
	29		06.181.0003.2082.0000	Gabinete do Prefeito	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 4 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.654/24

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de fevereiro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de fevereiro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 5 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.655/24

Decreto nº 3.655, de 1º de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do Anexo I – Acréscimos e do Anexo II – Reduções, que fazem parte integrante deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 2.200, de 29 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de fevereiro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de fevereiro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 6 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.655/24

ANEXO I – ACRÉSCIMOS:

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	05	00	Departamento de Finanças
Ficha:	79	04.122.0006.2081.0000	Apoio Administrativo e Financeiro	50.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	06	00	Departamento de Obras e Urbanismo
Ficha:	103	15.451.0007.2013.0000	Juntos, construindo o futuro	8.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	09	00	Departamento de Educação
Ficha:	271	12.361.0010.2027.0000	Criança na Escola	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	330	12.365.0010.2033.0000	Criança na Escola	50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	208.000,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

2

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 7 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.655/24

ANEXO II – REDUÇÕES

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	05 00	Departamento de Finanças	
Ficha:	80	04.122.0006.2081.0000	Apoio Administrativo e Financeiro	-50.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	06 00	Departamento de Obras e Urbanismo	
Ficha:	95	15.451.0007.2011.0000	Juntos, construindo o futuro	-8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	09 00	Departamento de Educação	
Ficha:	252	12.361.0010.1025.0000	Criança na Escola	-150.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
		TOTAL DAS REDUÇÕES		208.000,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

3

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 8 de 9

Portarias

Portaria nº 1.061, de 27 de março de 2024.

“Concede licença prêmio.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 444/2024;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica concedida à Senhora **Isabel Cristina Pelisson Campos**, a licença prêmio a que se refere o artigo 67, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, por assiduidade, consistindo em licença de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de abril de 2024, período considerado de efetivo exercício para os efeitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de março de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de março de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.062, de 27 de março de 2024.

“Designa servidores que especifica, para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados, representantes de departamentos municipais que especifica, designados para exercer a função de **Fiscal de Contrato** nos instrumentos a serem firmados na Estância Climática de Morungaba:

1) do Departamento da Educação:

- Caroline Gottardello Silva Dian;
- Luciana Filomena Aparecida Guilherme Bertão;
- Ligia Maria de Oliveira Lima;

2) do Departamento da Saúde:

- Eneida Friso;
- Damião Olival dos Santos;

3) do Departamento de Serviços Públicos:

- Marcos Leandro Guimarães;
- Vanderli Batista Molena;

4) Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

- Débora Frare;
- Débora Viana;
- Marcelo Fabiano Batista Banin;

5) Departamento de Finanças:

- Vera Lúcia Silveiro;
- Priscila Dedim;
- Felipe Rocha Paião;

6) Departamento de Administração:

- Daniel Luis Geraldini;
- Patrícia Costa Savaris;
- Jussara Elisabete Fascin;
- Lucas Baradel Marchiori;
- Silvana Maria Toledo;

7) Departamento de Ação e Inclusão Social:

- Teresa Cristina Miguel.

8) Departamento de Meio Ambiente e Agricultura:

- Luiza Cilindri;
- Amarildo Rogerio;

9) Departamento de Obras e Urbanismo:

- Ronaldo José Frare;
- Aline Miguel Magioline.

10) Gabinete do Prefeito:

- Fabiana de Cassia Savaris.

Art.2º- São obrigações do Fiscal de Contrato:

I- anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II- acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV- notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V- receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021;

VI- entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º- O prazo de que trata o inciso VI deste artigo



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 9 de 9

poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art.3º- O Fiscal do Contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art.4º- A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 872, de 10 de novembro de 2023.

Morungaba, 27 de março de 2024.
PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de março de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTOS

PROCESSO: Processo Administrativo nº 397/02/2020
ADITAMENTO: Nº 022/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 027/2020

OBJETO:

De acordo com artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditado a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Morungaba, conforme demais especificações descritas no **Anexo I**, deste edital e declaração de valor total da proposta, representado pelo anexo VI do Edital que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORUNGABA/SP.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/03/2024**

OBJETO: Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura Aquisição de Projetos Literários para a Educação Infantil, correspondente às crianças de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, correspondente às crianças do 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente às crianças do 6º ao 9º ano e respectiva formação para atender aos educadores (professores, coordenadores e supervisores) da rede municipal de ensino. **DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/04/2024 às 09:00 horas.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://servicos.morungaba.sp.gov.br:5800/comprasedital/>

Da retirada dos Editais: Os editais encontram-se disponíveis para consulta a partir de 01/04/2024 e retirada nos sites: www.morungaba.sp.gov.br.

Morungaba, 27 de março de 2024.

Profº Marco Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação

Prof. Marco Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 10/04/2023 do Concurso Público n.º 001/2022, faz público o seguinte "Edital de Convocação", para que o candidato abaixo relacionado compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para cumprir as exigências e formalidades legais para empossar-se no emprego público para o qual prestou concurso. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Emprego: Encarregado de Departamento Pessoal

Classificação	Concurso nº	RG Nº	Nome do Candidato
3º	001/2022	46.230.794-3	Fabiano Bertazi

Morungaba, 26 de março de 2024.

Prof. Marco Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal